



Decisão 00506/2020-7 - 1ª Câmara

Processo: 00146/2020-6

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2019

UG: PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

Relator: Marco Antônio da Silva

ATOS DE PESSOAL – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – REGULAR – ENCAMINHAR AO NRP.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de procedimentos realizados pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, em sede de **Concurso Público regido pelo Edital 001/2019 - PMVV**, para o preenchimento de diversos cargos, conforme o Anexo I do edital, encaminhado a este Tribunal de Contas na forma do artigo 1º, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 621/2012, e da Instrução Normativa/TC 38/2016, alterada pela Portaria 36/2017, para apreciação e subsídio à análise dos atos admissionais dele decorrentes.

A área técnica, através do NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, nos termos da Manifestação Técnica 00132/2020-9, concluiu pela **REGULARIDADE** dos procedimentos realizados.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do procurador, Dr. Luciano Vieira, nos termos do Parecer 00758/2020-1, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Encaminhado a esta Corte de Contas o Processo relativo ao Edital de Concurso Público 001/2019 realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, visando o preenchimento de diversos cargos em caráter efetivo, necessário é a sua análise para apreciação pelo Colegiado, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise do feito, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pela **REGULARIDADE** dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, objetivando o preenchimento de diversos cargos, conforme Manifestação Técnica 00132/2020-9 e Parecer 00758/2020-1.

Conforme demonstrado nos autos, o certame foi realizado com estrita observância das normas legais e regulamentares, estando apto a oferecer suporte para futura análise e apreciação dos atos admissionais dele decorrentes.

Em sendo assim, entendo que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pela **REGULARIDADE** do feito.

2. DO DISPOSITIVO:

Pelo exposto, encampado as razões adrede mencionadas, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Relator

1. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os autos elencados no Anexo I, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. Considerar REGULAR os procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, objetivando o preenchimento de diversos cargos, conforme o Anexo I do edital;

1.2. Encaminhar os autos ao NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, para subsidiar a futura análise dos atos admissionais.

2. Por unanimidade.

2. Data da sessão: 4/3/2020 5º Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

3. Especificação do quórum:

3.1. Conselheiros presentes: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (no exercício da presidência), Rodrigo Coelho do Carmo e Márcia Jaccoud Freitas;

3.2. Conselheiros em substituição presente: Marco Antonio da Silva (relator).

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

No exercício da presidência

Encaminhe-se ao **Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal.**